

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

Aos servidores técnico-administrativos em Educação
Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: convocação para Audiência Pública sobre decisões jurídicas ocorridas em relação ao sistema eletrônico de frequência (ponto)

Prezados (as) servidores (as) técnico-administrativos em Educação da UFSC,

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodegesp) informa à comunidade universitária que, no dia 16 de agosto de 2022, a pró-reitora Sandra Regina Carrieri, obedecendo intimação judicial, esteve presente em audiência de conciliação no Ministério Público Federal (MPF), em Florianópolis-SC. Em pauta, a exigência de prestação de informações, por parte da UFSC, sobre a implantação do controle eletrônico de frequência da jornada de trabalho dos técnicos da instituição, via Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF).

Tendo em vista a brevidade do início do mandato da nova gestão da Universidade e a necessidade de realizar um apanhado histórico sobre toda tramitação do tema, tanto interna quanto externamente, a pró-reitora pleiteou prazo de 90 (noventa) dias ao MPF e à Justiça Federal para que pudessem ser então apresentados os estudos para implementação de política institucional sobre o tema. Além disso, a pró-reitora ponderou na referida audiência a superveniência de fatos como a recente edição de normativas legais do Governo Federal que viabilizam a implementação do teletrabalho, via programa de gestão; o dimensionamento de pessoal em curso na UFSC; e a revisão das normativas que dispõem sobre a flexibilização da jornada de trabalho, que impactam diretamente os parâmetros de implantação do sistema eletrônico de frequência.

Entretanto, tendo em vista a existência de sentença transitada em julgado, proferida em 2020, o MPF e a Justiça Federal foram irredutíveis em sua postura de não conceder o que considerou uma nova negociação e determinou o imediato cumprimento e adoção do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF), sob pena de multa diária à UFSC e aos seus (as) gestores (as). Após mais uma rodada de argumentação da pró-reitoria, ao final da audiência, o MPF propôs **a apresentação, no prazo de 30 dias, de cronograma**

de implantação do sistema de controle de ponto eletrônico (via SISREF) e que neste cronograma constem as medidas para a implementação efetiva nos próximos 90 dias.

De modo a contextualizar esse conturbado cenário que se coloca, é indispensável que os (as) servidores (as) técnicos-administrativos tenham ciência e clareza sobre todo o processo, que iniciou em 2004 com a realização da primeira denúncia ao MPF sobre supostas irregularidades no controle de frequência de servidores (as) da UFSC e do Hospital Universitário (HU), devido a alegações de descumprimento de dois decretos federais editados em 1996. Ou seja, tal processo se desdobra há quase 20 anos.

Com isso em tela, colocaremos aqui uma breve linha do tempo sobre o tema:

1996: Edição dos Decretos [1867/1996](#); e [1927/1996](#), que dispõem sobre instrumento de registro de assiduidade, pontualidade e jornada de trabalho dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2004: Denúncia apresentada ao MPF sobre descumprimento da carga horária de trabalho dos servidores da UFSC e a ausência de responsabilização dos mesmos. Instaurado o Inquérito Civil nº 1.33.000.000431/2004-10. Outras representações foram anexadas nos anos de 2007, 2008, 2009, 2012 e 2013.

2009: Informação ao MPF sobre estudos para implantação de ponto eletrônico e controle de frequência dos servidores. Licitação para a aquisição do sistema de ponto eletrônico, cujo contrato demonstrou-se inexequível.

2012: UFSC informa ao MPF sobre a inexecução contratual. São realizadas auditorias da CGU e do TCU no Hospital Universitário e na UFSC para averiguação do cumprimento da jornada de trabalho.

2013: UFSC firma Termo de Ajuste de Conduta, no mês de maio. Em dezembro, MPF emite a **Recomendação nº 161/2013**, sobre implantação, até 01/08/2014, de sistema de controle eletrônico biométrico, com instalação de câmeras e catracas.

2014: Implementação da folha-ponto na UFSC. Medida não foi aprovada pelo MPF. Intervenção do Poder Judiciário.

2015: Ajuizada Ação Civil Pública (**5005561-74.2015.4.04.7200**). Concedidos 180 dias para a implantação do controle eletrônico e biométrico de frequência na UFSC, a partir de 2015.

2016: Processo para licitação do Ponto Eletrônico (Portaria Normativa 1317/2016). Processo de licitação (pregão) 23080.055339/2016-71.

2017: TRF4 concede 360 dias para instalação das máquinas de ponto, a partir de 2017. Máquinas de teste instaladas na BU e na SETIC, em dezembro. UFSC comunica ao TRF4 e ao MPF sobre provável cronograma de instalação das máquinas de ponto eletrônico (Ofício 580/2017/GR).

2018: Formada comissão na UFSC para análise de implantação de sistema de controle social, finalizada sem encaminhamentos efetivos. Problemas nas máquinas de ponto fornecidas pela empresa Henry. Início das tratativas com a UFRGS (Sistema SPELL). Editadas as Instruções Normativas (IN) 01 e 02 do Ministério da Economia sobre o Programa de Gestão (teletrabalho), controle de frequência, e temas correlatos.

2019: Processo contra a empresa Henry (23080.002034/2019-18). Nova proposta de cronograma com instalação do sistema em toda UFSC até o final de 2019, para início em 2020 (Ofícios: 712/2019/GR; 007/2020/PRODEGESP; e 024/2020/PRODEGESP). Não foi identificado no processo da ACP, documento que evidenciasse a ciência, por parte do MPF, de tal cronograma.

2020: Testes (fevereiro a março) do sistema SPELL em unidades da UFSC. Em 6 de março, foi publicada **decisão** na Ação Civil Pública **determinando** a implantação do sistema eletrônico de frequência e, **em adição, a adoção de sistema de catracas, biometria e câmeras**. Em 15 de março, atividades presenciais foram suspensas na UFSC em virtude da pandemia de COVID-19. Após a decisão da Justiça, em agosto, a Procuradoria da UFSC, com base nas informações fornecidas pela Prodegesp e Seplan, informa à Justiça que não há condições orçamentárias de cumprir com as condições adicionais impostas (câmeras, biometria e catracas) devido ao alto custo (mais de R\$ 10 milhões) e pelas características físicas da Universidade.

Procuradoria da UFSC requer audiência para apresentar alternativa de adoção do SISREF, consideradas as exigências legais previstas pela Instrução Normativa SGP

[02/2018](#) e, recentemente, IN [125/2020](#). MPF concorda com a designação de audiência.

2021: Em janeiro, a UFSC recebe notificação do Ministério da Economia (Comunica) *“para manifestação sobre o sistema eletrônico de frequência a ser utilizado pela Universidade até o dia 13 de fevereiro do presente ano, via formulário eletrônico próprio”*. Em fevereiro, a Prodegesp manifesta à Procuradoria da UFSC que *“ [...] diante das limitações apresentadas para cumprir a Ação Civil Pública integralmente e mediante Instrução Normativa nº 125, informamos que esta Universidade se manifestou favorável à adesão do SISREF, com o devido preenchimento do formulário eletrônico em 10 de fevereiro de 2021”*.

Em 7 de setembro de 2021, o MPF concorda com o pedido de audiência, proposto pela Procuradoria da UFSC para que *“sejam apresentadas as funcionalidades do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF) e as novas modalidades de trabalho remoto ou híbrido a ser cumpridas pela UFSC em suas dependências, como forma alternativa para atender à condenação. Outrossim, desde logo, manifesta entendimento de que a eventual mudança de cenário e de regulamentação da matéria não afasta, desde logo, a necessidade de cumprimento integral do quanto disposto na condenação, que já se encontra na condição de transitada em julgado”*. Agendada a audiência para 19 de outubro de 2021.

Audiência é remarcada para 11 de novembro de 2021. Após a audiência, o MPF se manifesta favoravelmente à *“possibilidade de serem iniciadas em sede extrajudicial as tratativas em vista de uma solução conciliatória para o presente cumprimento de sentença”*, tendo como horizonte a adoção do SISREF. O Juiz exarou despacho para continuidade do processo conciliatório.

2022: Em janeiro, MPF ressalta o início das tratativas para conciliação extrajudicial para cumprimento da sentença. Em abril, a UFSC requer a prorrogação dos prazos judicialmente impostos. Após deliberação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, o MPF se manifesta considerando que não há oposição à implantação do SISREF e agenda nova audiência de conciliação.

Em 5 de julho de 2022, toma posse a nova gestão da Universidade Federal de Santa Catarina, que a seguir, em 22 de julho, é convocada para a nova audiência. No dia 16 de

agosto, a Prodegesp, representada pela sua pró-reitora, participou da audiência conciliatória, com vistas ao cumprimento da sentença de implantação do SISREF, conforme apontado na introdução deste documento.

Explicitado o contexto, e **CONSIDERANDO**:

As posturas irreduzíveis por parte do MPF para um novo acordo, alegando o trânsito em julgado,

A determinação do início de transcurso do prazo de 120 dias (30+90) para que a UFSC adote o SISREF para registro de ponto eletrônico de seus servidores técnico administrativos;

O estabelecimento de penalização pecuniária (multa diária) à UFSC e aos seus representantes recém empossados, em caso de término do prazo imposto para adoção do sistema sem a devida implantação; e

A urgência de transparência e amplo debate da situação entre a Administração Central da Universidade e a categoria dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs);

A Prodegesp convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DECISÕES OCORRIDAS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO NA UFSC**, a ser realizada no **dia 23 de agosto de 2022, às 15 horas, no Auditório da Reitoria I**. De modo a garantir a participação irrestrita de todos (as), haverá **transmissão ao vivo para todos os campi da UFSC** com link a ser divulgado no Portal da Reitoria (reitoria.ufsc.br).

A Prodegesp se coloca à disposição para sanar eventuais dúvidas e reafirma aos técnicos da Universidade seu suporte institucional neste momento.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente
Sandra Regina Carrieri de Souza
Data: 19/08/2022 11:17:24-0300
CPF: 054.414.828-26
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

SANDRA REGINA CARRIERI DE SOUZA
Pró-reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas